



Prefeitura Municipal de José Bonifácio

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.141.132/0001-71

ADMINISTRAÇÃO
2.001 a 2.004
TRABALHO E PROGRESSO

Fls. 053

LEI N.º 3.134/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a reforma do Ginásio de Esportes "Nassif Fadlalla" e a cobertura de uma Quadra de Esportes Municipais, visando a implementação e desenvolvimento de programas na área esportiva.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Bonifácio, Estado de São Paulo, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos vinte e sete de Abril de dois mil e quatro.


CELSON OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 053, do livro nº 009, iniciado em 11 de fevereiro de 2004.


MARIA LUIZA ROSSI
Resp. Exp. Secretária Administrativa